



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES

FAX: (27) 3724-1098

TELEFONE: (27) 3724-2982

PROJETO DE LEI Nº. 012 / 2011

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
<u>137</u>	<u>097</u>	<u>06</u>
Marilândia-ES - Em: <u>14 / 02 / 2011</u>		

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER A COBRANÇA DO LANÇAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2010.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a emitir a cobrança do IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao lançamento de 2010.

Artigo 2º – A presente cobrança será feita aos contribuintes, utilizando como base de cálculo a Tabela II do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº. 011/2005), mantendo-se o valor da unidade fiscal padrão- UFPMM, praticada no ano de 2010, constante no Decreto nº. 1641/2010.

Artigo 3º – O IPTU, será lançado e previsto para ser arrecadado nas seguintes datas:

Quota única ou 1ª Parcela: 30/05/2011

2ª. Parcela: 30/06/2011

3ª. Parcela: 30/07/2011

Parágrafo único: Para pagamento em quota única, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 11 de Fevereiro de 2011.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal